

Costa Amaral
Secretário

Lei nº 7/60.-

A Câmara Municipal de Parameiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma gratificação de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil e quinhentos) - anuais, a sm. Delegado Regional de Polícia desta Cidade.

Artº 2º - A gratificação constante do Artº 1º é concedida exclusivamente ao Sr. Atílio Jorgens Fritzsche, com a condição desta concessão, caso haja mudança de Delegado.

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Parameiras do Sul,
em 1º de fevereiro de 1960

Costa Amaral
Prefeito Municipal
Costa Amaral
Secretário

Lei nº 8/60.-

A Câmara Municipal de Parameiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer para efeito de lançamento de Imposto Territorial Urbano, quatro zonas que deverão receber os nomes de 1ª Zona, 2ª